

DISPENSA Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob nº ***. 128.720-**, considerando o julgamento da dispensa de licitação nº 15-2025, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas na dispensa de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de material odontológico, solicitação da Secretaria da Saúde, com entrega parcelada conforme a necessidade, especificado(s) no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, da Dispensa de Licitação nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria da Saúde é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda CNPJ: 02.477.571/0001-47 Telefone: (41) 3668-2862 Email: vendaspublicas@dentalmedsul.com.br Representante Legal: Vitor Donini Filho CPF: ***.243.469-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Adesivo nanoparticulado fotopolimerizável de frasco único cor laranja. Embalagem com 1 frasco de 6g. Tampa flip-top. • Solvente de água e álcool. Contém 10% em peso de carga nanoparticulada.	2	159,69	319,38
3	Afastador Minnesota	2	12,45	24,90
4	Anestésico Tópico pomada	5	9,03	45,15
5	Anestésico Articaine	5	179,68	898,40
12	Kits Cunhas plásticas Interproximais Ultrawedge sortidas c/25 - American Burrs	10	46,07	460,70
15	Dessensibilize Ultra EZ	1	59,75	59,75
17	Selante Fluorshield	1	53,50	53,50
19	Gluma dessensibilizante	2	63,90	127,80
20	Hemostático gel seringa 1.2 ML	1	51,39	51,39
24	Kit Resina 3M Filtek Z350 XT Kit com 2 seringas de 4g (A2B), 1 seringa de 4g (A3B), 1 seringa de 4g (A2E) e 1 caixa de acrílico organizadora.	2	699,90	1.399,80
30	Periódonto Duplo	2	62,68	125,36
39	Sonda Tentacânula	2	11,22	22,44
42	Roleta algodão	100	2,74	274,00
46	Clorexedine 0,12- 2 litros	5	45,39	226,95
TOTAL R\$				4.089,52



Empresa: Village Med. Dentaria Ltda

CNPJ: 10.310.871/0001-65

Telefone: (54) 3313-2634

Email: villagemed.gnatus@gmail.com

Representante Legal: Regina do Amarante

CPF: *.892.060-****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Clorexedine 0,12 solução bucal- 2 litros	5	53,25	266,25
14	Dessensibilizante Painless gel	2	46,20	92,40
25	Kit Resina Filtek One Bulk Fill + Resina Filtek Supreme Flow – Solventum- Kit com 1 seringa filtek one bulk fill de 4g. A3.	3	598,00	1.794,00
26	Kit com 02 seringas Filtek One de 4g nas cores A2/A3 cada + 03 Discos Espirais de pré-polimento (Bege) + 03 Discos Espirais Diamantado de polimento (Rosa).	2	888,00	1.776,00
27	Kit com 3 seringas filtek Z350 xt de 4g (nas cores A1B, A2B e A3B), 1 frasco de 3ml (adesivo), 1 seringa filtek restorative de 2g (na cor A2) e 10 pontas aplicadoras.	2	1.324,00	2.648,00
28	Mi varnish C/1 44gr	1	355,00	355,00
			TOTAL R\$	6.931,65

Empresa: Genial Produtos para Limpeza Ltda

CNPJ: 04.415.316/0002-86

Telefone: (54)3198-1776

Email: licitacao.filial@genialrs.com.br

Representante Legal: Vanderlei Caresia

CPF: *.016.320-****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivo Universal - Frasco laranja com 5ml.Tecnologia VMS, Tampa flip-top.	2	259,00	518,00
7	Luva de Procedimento de Nitrilo Rosa Pink Sem Pó P	6	32,00	192,00
8	Luva de Procedimento de Nitrilo Rosa Pink Sem Pó PP	6	32,00	192,00
22	Kit Optibond FL Primer + Adesivo -com 1 unidade de Optibond FL Prime + 1 unidade de Adesivo Optibond FL Refil.	2	428,00	856,00
23	Kit Resina 3M com 4 seringas de 4g (2 A2B, 1 A3B, 1 A2E) + organizador em acrílico	2	845,00	1.690,00
			TOTAL R\$	3.448,00

Empresa: D BERLATO CIA LTDA

CNPJ: 12.630.233/0001-57

Telefone: (55) 3217-3000

Email: dgblicit@gmail.com

Representante Legal: Dener Gomes Berlato

CPF: *.856.210-****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Caneta alta rotação led e push bottom Gnatus- NSK	2	721,90	1.443,80
11	Contra-ângulo push bottom Gnatus-NSK	2	499,99	999,98
			TOTAL R\$	2.443,78



Empresa: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 07.978.004/0001-98
Telefone: (51) 3224-4780 Email: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br
Representante Legal: Marcos Luiz da Silva CPF: *.411.010-****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril C/40	6	40,30	241,80
13	Verniz de Flúor Duofluorid	1	30,20	30,20
16	Teste de vitalidade Endoice	2	38,80	77,60
18	Gesso Pedra Herodent	1	14,80	14,80
21	Esponja Hemostatica Hemospon	2	53,70	107,40
29	Pontas acabamento prótese tungstênio n° 406801 corte cruzado grosso-PM	1	43,00	43,00
31	Ponta carbide tungstênio maxicut 1509 – PM	1	43,00	43,00
32	Ponta de tungstênio PM n° 201801 corte cruzado extra fino	1	43,00	43,00
33	Porta matriz Tofflemire	3	25,90	77,70
34	Resina A2B Z250 ou Charisma Dimond ONE	3	114,00	342,00
35	Resina A3B Z250 ou Charisma Dimond ONE	2	114,00	228,00
36	Resina bulk flow A3 3M	4	102,90	411,60
37	Resina flow A3 3M	3	23,95	71,85
38	Revelador Carestream 500ML	10	30,80	308,00
40	Selador provisório pomada	2	8,70	17,40
41	Sugador endodôntico Pct. Com 20 Unidades	2	15,40	30,80
43	Sugador Odontológico Descartável rosa all prime ou euronada	20	12,20	244,00
44	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Ultra-Blend	2	176,90	353,80
45	Solução hemostática Viscostat	2	71,80	143,60
VALOR R\$				2.829,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de três meses, contados da data do documento.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade 2146

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.



11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirubá - RS, 17 de março de 2025.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita

Vitor Donini Filho,
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

Regina do Amarante,
Village Med. Dentaria Ltda.

Vanderlei Caresia,
Genial Produtos para Limpeza Ltda.

Dener Gomes Berlato,
D BERLATO CIA LTDA

Marcos Luiz da Silva
Dental Med Equip. e Mat. Odont. e Hosp. Ltda



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 67d9-9b7d-9cef-2600-08b8-6abd

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 18/03/2025 às 13:12:54
Identificador Único: **1xy1N4V1t6uxzg5FeRs9vB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67d9-9b7d-9cef-2600-08b8-6abd>
